Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – HTRI E A EMPRESA FB NUTRI REFEIÇÕES LTDA - GRUPO BISTRO EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **10.583.920/0001-33**, com sede na Rua Farias Neves Sobrinho, nº 232 – Bairro Novo, Olinda - PE, neste ato representado por **GIL MENDONCA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade n [redacted] SDS - PE e CPF nº 1[redacted], residente e domiciliado em Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA FB NUTRI REFEIÇÕES LTDA - GRUPO BISTRO EPP,** estabelecida na Avenida Manoel Borba, 377, Loja 01, Boa Vista, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 57.102.509/0001-62, por sua representante legal, **NEYLANE FERNANDA BARROS,** brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o n º [redacted] doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente CONTRATO, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a alteração do contrato de prestação pela **CONTRATADA,** de serviços de preparação e fornecimento de refeições, para ajustes nos valores das refeições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Pela execução dos serviços contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo das refeições e lanches fornecidos durante o mês, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do**CONTRATANTE.**

VALOR UNITÁRIO DA REFEIÇÃO:

DESJEJUM E JANTAR DOS ACOMPANHANTES – R$ 12,00

ALMOÇO DOS ACOMPANHANTES – R$ 13,10

DESJEJUM, ALMOÇO E JANTAR DOS PACIENTES – R$ 13, 88

ALMOÇO DOS COLABORADORES – R$ 14,98

JANTAR DOS COLABORADORES - R$ 13, 88

LANCHE- R$ 5,00

Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658

2.2. O pagamento correspondente ao objeto deste Contrato, será efetuado preferencialmente através de crédito em conta corrente do **BANCO SANTANDER,** ou qualquer instituição bancária indicada pela **CONTRATADA** em até 15 (quinze) dias do recebimento da nota fiscal atestada. Para fazer jus ao pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar as competentes certidões de regularidade fiscal sendo:

Federal (Fazenda Nacional): CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
FGTS (Regularidade do Empregador): Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
Fiscal (Fazenda Pública Estadual): CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL.
Municipal (Secretaria da Receita Municipal): CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL.
Trabalhista (Justiça do Trabalho): CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será contado da data da sua assinatura, retroagindo efeitos à data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Olinda, 01 de agosto de 2026.

CONTRATANTE

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/ HTRI

GIL MENDONÇA BRASILEIRO

NEYLANE FERNANDA BARROS Assinado de forma digital por NEYLANE F[redacted] D[redacted]

CONTRATADA

EMPRESA FB NUTRI REFEIÇÕES LTDA - GRUPO BISTRO EPP

NEYLANE FERNANDA BARROS

Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS

1._____

2._____

Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658